LEI Nº 6.100, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), conforme a seguinte discriminação:

01	Prefeitura Municipal	
01 09	Secretaria Municipal de Saúde	
01 09 02	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0001.2.065	Manutenção e Conservação dos Veículos – SAÚDE	
339030 - 1500	Material de Consumo (563)	R$ 500.000,00
339039 - 1500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (566)	R$ 120.000,00
10.122.0001.2.062	Manutenção das Atividades Administrativas/Planejamento do FMS – SAUDE	
339040 - 1500	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (543)	R$ 50.000,00
10.301.0010.2.082	Manutenção da Farmácia Municipal - SAÚDE	
339039 - 1500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (582)	R$ 50.000,00
10.302.0009.2.079	Manutenção do Programa de Atendimento Especializado - SAÚDE	
339039 - 1500	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (749)	R$ 150.000,00
TOTAL		**R$ 870.000,00**

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 29 de agosto de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal